



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1349

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores Municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do / Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
	01	3.701,00
A	02	3.718,00
B	03	3.732,00
C	04	3.758,00
D	05	3.772,00
E	06	3.809,00
F	07	4.060,00
G	08	4.265,00
H	09	4.313,00
I	10	4.484,00
J	11	4.888,00
K	12	5.256,00
L	13	5.705,00
M	14	6.030,00
N	15	6.468,00
O	16	6.656,00
P	17	7.100,00
Q	18	7.499,00
R	19	7.935,00
S	20	8.345,00
T	21	8.794,00
U	22	9.643,00
V	23	9.993,00
W	24	11.374,00
Y		



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

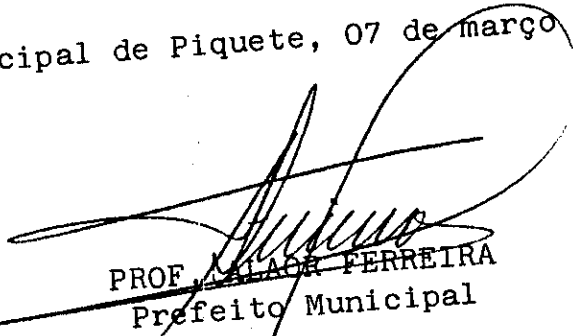
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas / oportunamente.

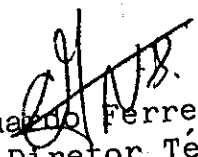
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 07 de março de 1.990.


PROF. CALISTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos sete de março de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico